

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA P & P TURISMO EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei n.º 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG n.º 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P & P TURISMO EIRELI EPP.**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 06.955.770/0001-74, estabelecida na Av. Porto Alegre, 427 D, Ed. Lazio Executivo, Sala 1007, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP: 89.802-130, neste ato representada pela sua Procuradora Sra. **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 5238453 SPTC-GO e inscrita no CPF Nº 028.907.331-65, residente e domiciliado na Avenida Topázio, nº1, quadra 30, Lote 1, Jardim Califórnia, Goiânia/GO, CEP:74735-170, conforme Procuração juntada aos autos doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **008/2016**, para Prestação de Serviços de Agência de Viagens, Processo Administrativo n.º **201614304002558**, de 28/11/2016, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:  
1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2018 vigorando até 17 de março de 2019.



A.

Andréia Inácio Adourian  
Setoria

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato têm seu valor total de R\$ 1.302.550,00 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 1.027.726,03 (um milhão, vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos) correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2018.3651.04.122.4001.4001.03 (220) para o ano de 2018 e o restante no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SED que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**


4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

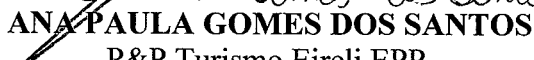
5.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, aos 14 dias do mês de maço de 2018

  
**ANDRÉIA DE ARAUJO INACIO ADOURIAN**  
Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial

  
**FRANCISCO GONZALEZ PONCE**  
Secretário

  
**ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**  
P&P Turismo Eireli EPP

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF/MF\_\_\_\_\_  
CPF/MF